



Prefeitura Municipal

LEI Nº 538/97

**INSTITUI A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE
CLIENTELA EXTERNA NOS CENTROS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a pesquisa de satisfação externa nos Centros de Saúde do Município.

§ 1º - A PSCE constituiu-se numa ficha distribuída a comunidade para avaliar a atuação do Centro, apontando as falhas e sugerindo mudanças.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde do Município designará 02 (dois) técnicos para analisar e avaliar as PSCE juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, que emitirão parecer sobre a situação dos Centros de Saúde do Município ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - De posse dos resultados serão traçados as diretrizes para o período seguinte:

§ 2º - VETADO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 27 de janeiro de 1997.**



JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

Prefeito Municipal

PGM/Rr